



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 021/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Rogério César de Matos Avelar, CPF n° 371.628.106-91 e CI n° M-1.083.665, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA**, CNPJ n° 53.524.443/0001-48, sediada na Rua Aldeia Paracanti, n° 85, Vila Ré, São Paulo/SP, CEP 03667-020, neste ato representada por Carlos Alberto da Silveira Nunes, CPF n° 178.654.680-91 e CI n° 62.703.940-6, SSP/SP; e/ou Fernando Victorino Valdez, CPF n° 231.314.718-59 e RNE n° V396472-D/CGPI/DIREX/DPF; e/ou João Manuel Antunes Ferreira, CPF n° 236.887.518-25 e RNE n° V995114-2/CGPI/DIREX/DPF; e/ou Moacir de Faria Cardoso, CPF n° 077.451.938-00 e CI n° 16.515.464-0, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 002/2021, Processo Licitatório n° 033/2021, conforme Inciso III do artigo 25 da Lei n° 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA DO MODELO ITH 2-100, EM PROVEITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **04 (quatro) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade de prorrogação do contrato de fornecimento até 31/12/2021, conforme Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 12.993,00 (doze mil, novecentos e noventa e três reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação de fornecimento nas condições exigidas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	pç	Pistola manual de pintura a frio 10155.000	4.800,00	9.600,00
02	04	pç	Mangueira dupla com 10 metros e conexão para pisto	780,00	3.120,00
03	01	pç	Válvula alivio ½" BSP	215,00	215,00
04	01	pç	Válvula de segurança T/A ¼" 110LBS	58,00	58,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

3.2.1. Se o objeto deste instrumento não estiver conforme condições contratadas, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

3.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao Coordenador da Garagem Municipal, que somente atestará o fornecimento das peças e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante do **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

3.5. Para efeito de pagamento das etapas de fornecimento será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da **CONTRATADA**, quanto à regularidade fiscal.

3.6. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no artigo 78, inciso XV da lei n° 8.666/93.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.8. A **CONTRATADA** obriga-se a manter até a data do pagamento, as condições de habilitação e da proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n° 033/2021, Inexigibilidade n° 002/2021**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelo Coordenador da Garagem Municipal, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal n° 8.666/93.

5.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA
02.04.02.26.782.0021.2040.3,3.90.30.00	258

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega será de 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data da autorização de fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**.

7.2. A entrega das peças se dará na Garagem Municipal de Lagoa Santa, á Rua João Machado, n° 70, bairro Brant - Lagoa Santa/MG, após agendamento prévio através do telefone de contato (31) 3688-1359.

7.3. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade das peças fornecidas, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

7.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante de autorização a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo órgão competente, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

e) Reservar-se no direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. São de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto ou em conexão com ele.

8.4. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia das peças por no mínimo **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

9.1.1. Fornecer o objeto deste contrato pelos preços de acordo com o estipulado neste instrumento.

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3. Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

9.1.3.1. Entregar o objeto contratado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

9.1.4. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

9.1.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento das peças, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio do Coordenador da Garagem Municipal, o fornecimento do objeto.

10.1.3. Repassar as informações necessárias à **CONTRATADA** para o correto fornecimento do objeto.

10.1.4. Notificar à **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto.

10.1.5. Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

10.1.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento inadequado do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, em período inferior à um ano e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <https://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br/portalcidadao>.

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

12.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no artigo 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do artigo 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Quando a entrega da autorização de fornecimento à **CONTRATADA**, observar-se-á o valor pactuado, independentemente da data de entrega do produto na unidade recebedora.

14.3. Nos termos do artigo 54, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG – CEP: 33.230-103

Telefone: (031) 3688-1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal n° 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente para todos os fins previstos em direito.

Lagoa Santa, 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA NUNES e/ou FERNANDO VICTORINO
VALDEZ e/ou JOÃO MANUEL ANTUNES FERREIRA e/ou
MOACIR DE FARIA CARDOSO
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO 021-2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA- MG pdf

Código do documento d7dbfa6e-f829-4614-8f46-86bd21ce684a



Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou
-  KEVIN RODRIGUES DA CUNHA
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento
-  Rogerio Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte
-  MOACIR DE FARIA CARDOSO:07745193800
Certificado Digital
moacir@hilario.com.br
Assinou como parte
-  KEVIN RODRIGUES DA CUNHA
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alessxander Rodrigues B. Silva



Maria Aparecida Pires de Moura

Maria Aparecida Pires de Moura

Eventos do documento

13 Apr 2021, 08:22:11

Documento número d7dbfa6e-f829-4614-8f46-86bd21ce684a **criado** por KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email :kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-04-13T08:22:11-03:00

13 Apr 2021, 08:26:43

Lista de assinatura **iniciada** por KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-04-13T08:26:43-03:00

13 Apr 2021, 09:29:08

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 15776) -
[Geolocalização: -19.641139199999998 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 -
DATE_ATOM: 2021-04-13T09:29:08-03:00

13 Apr 2021, 11:11:34

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email:
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM:
2021-04-13T11:11:34-03:00

13 Apr 2021, 12:30:54

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email:
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **moacir@hilario.com.br** - DATE_ATOM:
2021-04-13T12:30:54-03:00

13 Apr 2021, 12:32:59

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email:
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-04-13T12:32:59-03:00

13 Apr 2021, 12:33:11

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email:
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-04-13T12:33:11-03:00

13 Apr 2021, 12:33:16

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email:
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-04-13T12:33:16-03:00

13 Apr 2021, 12:33:23

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email:
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-04-13T12:33:23-03:00

13 Apr 2021, 12:33:29

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email:
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-04-13T12:33:29-03:00

13 Apr 2021, 12:33:44

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Acusou recebimento** (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057) - Email:
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 25506) -
[Geolocalização: -19.641139199999998 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 115.324.536-12 -
DATE_ATOM: 2021-04-13T12:33:44-03:00

13 Apr 2021, 14:27:18

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-04-13T14:27:18-03:00

13 Apr 2021, 14:27:34

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-04-13T14:27:34-03:00

16 Apr 2021, 15:11:08

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (Conta 91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23618) - [Geolocalização: -19.6510288 -43.8961098](#) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2021-04-16T15:11:08-03:00

19 Apr 2021, 14:20:48

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MOACIR DE FARIA CARDOSO:07745193800 **Assinou como parte** Email: moacir@hilario.com.br. IP: 191.193.133.224 (191-193-133-224.user.vivozap.com.br porta: 43872). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SINCOR RFB G5,OU=A3,CN=MOACIR DE FARIA CARDOSO:07745193800. - DATE_ATOM: 2021-04-19T14:20:48-03:00

20 Apr 2021, 09:43:41

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Assinou como testemunha** (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057) - Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 32988) - [Geolocalização: -19.6496438 -43.896016599999996](#) - Documento de identificação informado: 115.324.536-12 - DATE_ATOM: 2021-04-20T09:43:41-03:00

20 Apr 2021, 10:40:26

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 42166) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-04-20T10:40:26-03:00

20 Apr 2021, 10:42:15

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43084) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-04-20T10:42:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e1d46553411a597617dc43a49fcb10e03043c19fedfb454885c834da01109042
(SHA512):44a91fc86de1bc4d9ec9143870cf96ced7f2ae0e26250f3a332364b17f271480268681231bad84ad2b73a4e224645c38d016612aa49eba45e483480d5aec6e93

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign